

LEI Nº 2.337/2013

Autoriza a abertura de crédito especial e celebração de Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Viçosa autorizada a abrir crédito especial e a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com o propósito de viabilizar a execução da “Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário – Interceptor,” elevatória e ETE“, nos seguintes valores e exercícios:

I – Exercício de 2013.....	R\$ 856.254,62
II – Exercício de 2014	R\$ 1.000.000,00
III – Exercício de 2015	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 2.856.254,62

§ 1º - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE transferir a Prefeitura Municipal de Viçosa, recursos próprios nos valores anuais previstos nos incisos de I a III do artigo 1º para a consecução do objeto descrito no *caput*, como referencia do limite global máximo da contratação visando atender à Contrapartida do Município.

§ 2º - Fica aberto credito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 856.254,62(oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Prefeitura Municipal de Viçosa.
Unidade	0205 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Função	17 - Saneamento Básico.
Sub. Função	512 - Saneamento Básico Urbano.
Projeto	1123 - Execução de Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário – Interceptor – elevatória e ETE.
Natureza da Despesa	449051- Obras e Instalações - R\$ 856.254,02.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa do artigo 2º, correrão a conta do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do exercício de 2012, conforme inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4320/64 no valor de R\$ 856.254,62 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º o Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, ou seja, o PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para 2013, Lei nº 1999/2009, Lei nº 2255/2012, respectivamente, bem como no PPA para 2014/2017 na LDO-2014 em tramitação na Câmara Municipal de Viçosa, além de incluir na Proposta Orçamentária de 2014 o valor constante do inciso I do art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de outubro de 2013.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/10/2013).